

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de profissionais especializados, pessoas físicas qualificadas, para atuação como membros das Câmaras de Assessoramento Técnico da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, nos termos da Resolução CONSAD nº 49/2025.

Os membros atuarão de forma colegiada, consultiva e estratégica, prestando assessoramento técnico à FAPITEC/SE por meio da participação em reuniões técnicas, nas quais serão analisados, discutidos e emitidos subsídios técnicos relacionados a programas, editais, políticas institucionais, instrumentos de fomento e demais matérias afetas às áreas de Ciência, Tecnologia, Extensão e Inovação (CT&I).

A contratação visa assegurar que os processos decisórios institucionais sejam conduzidos com rigor técnico, imparcialidade, transparência e segurança jurídica, contribuindo para o fortalecimento da governança e para a correta aplicação dos recursos públicos destinados ao fomento da CT&I no Estado de Sergipe.

2. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O credenciamento dos profissionais terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data da **homologação do credenciamento**, nos termos do art. 8º da Resolução CONSAD nº 49/2025, podendo haver **uma recondução por igual período**, mediante avaliação de desempenho e interesse da Administração.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A FAPITEC/SE, enquanto fundação pública estadual responsável pelo fomento à pesquisa, ciência, tecnologia, extensão e inovação, executa de forma contínua programas, editais e ações estratégicas que demandam análises técnicas especializadas, interdisciplinares e atualizadas.

A complexidade temática dessas ações, aliada à necessidade de garantir imparcialidade, pluralidade de visões técnicas e mitigação de conflitos de interesse, torna imprescindível a constituição

das Câmaras de Assessoramento Técnico, formalmente instituídas pela Resolução CONSAD nº 49/2025.

Dessa forma, o credenciamento de **profissionais especializados**, qualificados e com experiência compatível, configura-se como atividade essencial e contínua, indispensável ao cumprimento da missão institucional da Fundação e ao fortalecimento das políticas públicas estaduais de CT&I.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução adotada consiste no credenciamento público de profissionais especializados para composição das Câmaras de Assessoramento Técnico da FAPITEC/SE, organizadas por áreas do conhecimento, conforme definido na Resolução CONSAD nº 49/2025.

4.1. Forma de Execução

- A atuação ocorrerá por meio da participação em reuniões técnicas, preferencialmente realizadas de forma remota;
- As reuniões serão convocadas formalmente pela FAPITEC/SE, conforme demanda institucional;
- Cada reunião poderá resultar em recomendações, manifestações técnicas, análises ou subsídios para decisões administrativas.

4.2. Acompanhamento e Fiscalização

A execução das atividades será acompanhada e fiscalizada pela Gerência das Câmaras de Assessoramento Técnico, garantindo:

- registro das convocações;
- controle de presença e participação;
- verificação da produção técnica, quando aplicável;
- conformidade com o edital, a Resolução e a legislação vigente.

A adoção dessa solução assegura agilidade, transparência, economicidade e segurança jurídica, além de fortalecer o caráter colegiado e técnico das decisões institucionais.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 26, III, do Decreto Estadual nº 342/2023)

5.1 Natureza da Atuação

A atuação dos membros das Câmaras de Assessoramento Técnico será considerada prestação de serviço de relevante interesse público, dada sua contribuição direta para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado de Sergipe, sendo remunerada nos termos deste Termo de Referência e do edital de credenciamento.

5.2 Reconhecimento Institucional

A FAPITEC/SE poderá emitir declaração que comprove a participação do membro nas atividades das Câmaras, mediante solicitação formal.

5.3 Sigilo, Impessoalidade e Ética

- Os membros deverão manter **sigilo absoluto** sobre informações, documentos e deliberações a que tiverem acesso;
- A identidade dos membros poderá ser preservada, quando necessário, para garantir imparcialidade;
- É vedado o uso de informações obtidas em razão da atuação para fins pessoais ou institucionais externos.

5.4 Convocação e Participação

- Os membros serão convocados conforme demanda institucional;
- A ausência injustificada poderá ensejar advertência ou exclusão do credenciamento;
- O membro que se julgar impedido deverá comunicar o fato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.

5.5 Impedimentos e Conflito de Interesses

Constituem impedimentos para atuação em determinada matéria:

- a) vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com partes diretamente interessadas;
- b) participação direta na elaboração da matéria analisada;
- c) vínculo institucional ou profissional que comprometa a imparcialidade;
- d) qualquer situação que configure conflito de interesse real ou potencial.

5.6 Acompanhamento e Descredenciamento

Compete à Gerência das Câmaras de Assessoramento Técnico acompanhar e avaliar o desempenho dos membros.

O descumprimento das condições previstas neste Termo de Referência, no edital de credenciamento ou na Resolução CONSAD nº 49/2025 poderá ensejar, **de forma motivada e**

proporcional, advertência, suspensão ou revogação do credenciamento, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

6. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do credenciamento para composição das **Câmaras de Assessoramento Técnico da FAPITEC/SE** pesquisadores e especialistas vinculados a Instituições de Ensino e/ou Pesquisa e/ou Institutos de Ciência e Tecnologia (ICTs), que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com situação migratória regular no País, comprovada por documento oficial de identificação com validade nacional;
2. Possuir titulação mínima de **Doutor**, comprovada por diploma reconhecido nos termos da legislação brasileira;
3. Indicar, no ato do requerimento de credenciamento, a(s) área(s) de conhecimento em que possui formação acadêmica e experiência técnica comprovadas, conforme a estrutura das **Câmaras de Assessoramento Técnico**, a saber:
 - 3.1 Câmara de Ciências Exatas e da Terra (CCET);
 - 3.2 Câmara de Ciências Biológicas (CCB);
 - 3.3 Câmara de Engenharias e Computação (CEC);
 - 3.4 Câmara de Ciências da Saúde (CCS);
 - 3.5 Câmara de Ciências Agrárias (CCA);
 - 3.6 Câmara de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA);
 - 3.7 Câmara de Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes (CCH);
 - 3.8 Câmara de Extensão, Tecnologia e Inovação (CETI).
4. Comprovar experiência acadêmica, científica ou técnica compatível com a atuação em assessoramento técnico, mediante participação em, no mínimo, dois projetos de pesquisa, extensão ou inovação;
5. Apresentar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, com atualização realizada nos últimos 03 (três) meses;
6. Estar adimplente com a FAPITEC/SE, não possuindo pendências técnicas ou financeiras decorrentes de projetos financiados pela Fundação;
7. Estar regular perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e/ou Municipal, conforme o domicílio fiscal, mediante apresentação de certidões negativas ou documentos equivalentes válidos.

A atuação nas Câmaras de Assessoramento Técnico será restrita aos membros **devidamente credenciados nas respectivas áreas de conhecimento indicadas**.

6.1 Das Atribuições dos Membros das Câmaras de Assessoramento Técnico

São atribuições dos membros das Câmaras de Assessoramento Técnico:

1. Participar das reuniões técnicas convocadas pela FAPITEC/SE;
2. Analisar, discutir e emitir manifestações técnicas, recomendações e subsídios relacionados a:
 - o programas e editais de fomento;
 - o políticas institucionais;
 - o instrumentos de apoio à pesquisa, extensão, tecnologia e inovação;
 - o outras matérias técnicas submetidas à apreciação das Câmaras;
3. Contribuir para o aprimoramento técnico e metodológico dos programas e editais da FAPITEC/SE;
4. Cumprir os prazos, as convocações e as normas estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na Resolução CONSAD nº 49/2025.

6.2 Dos Parâmetros Técnicos das Manifestações das Câmaras

As manifestações técnicas produzidas no âmbito das reuniões deverão observar, quando aplicável, os seguintes aspectos:

a) Mérito técnico-científico

- consistência técnica e metodológica das propostas ou instrumentos analisados;
- viabilidade técnica e operacional;
- adequação à linha temática e aos objetivos institucionais;
- qualificação técnica das equipes envolvidas, quando aplicável.

b) Relevância e impacto

- alinhamento com as políticas públicas de CT&I;
- potencial impacto científico, tecnológico, social, econômico ou institucional;
- contribuição para o desenvolvimento do Estado de Sergipe.

Sempre que pertinente, as manifestações poderão **sugerir ajustes, melhorias ou aperfeiçoamentos** visando ao aprimoramento das ações institucionais.

7. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução das atividades será acompanhada e fiscalizada pela **Gerência das Câmaras de Assessoramento Técnico da FAPITEC/SE**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 O acompanhamento compreenderá:

- controle das convocações;
- registro de participação nas reuniões;
- verificação do cumprimento das atribuições;
- avaliação do desempenho técnico e da conduta ética dos membros.

7.3 O modelo de gestão adotado é compatível com a natureza **consultiva, colegiada e por demanda** das Câmaras, não havendo execução contínua ou dedicação exclusiva.

7.4 As ocorrências relevantes verificadas no exercício das atividades serão registradas em histórico próprio e poderão ensejar advertência, suspensão ou revogação do credenciamento, conforme a gravidade da conduta e mediante decisão motivada da Administração.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 A medição dos serviços ocorrerá com base na **participação efetiva do membro em reunião técnica devidamente convocada**, comprovada por registro de presença ou meio eletrônico equivalente.

8.2 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pelo membro credenciado.

8.3 A remuneração corresponderá ao valor fixado no edital, atualmente estabelecido em **R\$ 200,00 (duzentos reais) por reunião**, observado o limite máximo de **05 (cinco) reuniões por membro, por ano**.

8.4 As atividades poderão ser desconsideradas para fins de pagamento quando realizadas em desacordo com este Termo de Referência, com o edital ou com a Resolução CONSAD nº 49/2025.

9. DO PRAZO DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da data da liquidação da despesa, após a comprovação da participação do membro na respectiva reunião.

9.2 Em caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente com base no **IPCA**, entre o termo final do prazo e a data do efetivo pagamento.



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DO ESTADO DE SERGIPE

Página:7 de 7

Aracaju, 30 de dezembro de 2025

Av. José Carlos Silva, nº 4444 (Anexo à Codise), Inácio Barbosa - CEP: 49040-850, Aracaju - SE - Fone: (79) 99647-5197 / 99654-8827 - CNPJ 07.888.112/0001-70

e-DOC+ - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: JO19-RW5X-7YO5-2ECZ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/12/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Diron Nascimento Cruz ***31848*** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FAPITEC Fundação de Apoio à Pesquisa e Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe 30/12/2025 10:00:00 (Docflow)
- Jandira Rhaiany das Neves Santos ***12005*** CAMARA DE ASSESSORAMENTO - FAPITEC Fundação de Apoio à Pesquisa e Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe 30/12/2025 09:34:37 (Docflow)
- Luana Karinne Andrade Viana ***84483*** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FAPITEC Fundação de Apoio à Pesquisa e Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe 30/12/2025 10:25:47 (Docflow)
- Wagner Gama de Jesus ***99559*** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FAPITEC Fundação de Apoio à Pesquisa e Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe 30/12/2025 09:50:49 (Docflow)